Assinado por: HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA:35290878823 (35290878823)
Data: 13/11/2026 17:14:48

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GLICÉRIO / SP

Glicério/SP - Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição:** 1557

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
HOMOLOGAÇÕES 1
TERMO DE CONTRATO 2

DIÁRIO MUNICÍPIO DE OFICIAL GLICÉRIO / SP

Glicério/SP - Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição:** 1557

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 24/2.026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 - Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 1782/2026

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA Prefeito Municipal de Glicério dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na produção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2026, com a finalidade de enfeitar as praças e avenida para integrar o Projeto Natal Iluminado realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de nosso Município, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, para contratação da empresa:

FORTLUX ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.389.668/0001-42, com sede na Rua José Gonçalves Sobrinho, nº 120, Bairro Parque da Imprensa, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP 13.806-332, com valor total de **R$ 23.935,68 (Vinte e três mil,novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Glicério/SP, 05 de Novembro de 2025.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GLICÉRIO / SP

Glicério/SP - Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição:** 1557

Prefeitura Municipal de Glicério
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid,320–Fone/Fax(018)3647.9900-CEP16270-013- Glicério–SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

TERMO DE CONTRATO N° 50/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/2026 - Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 1782/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO E A EMPRESA FORTLUX ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**, inscrito no CNPJ. 44.441.475/0001-99, com sede à Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, assistido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sra. **ANDRÉA CASTILHO QUIDEROLI** e de outro lado à empresa **FORTLUX ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.389.668/0001-42, com sede na Rua José Gonçalves Sobrinho, nº 120, Bairro Parque da Imprensa, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP 13.806-332, neste ato representado por **Sr. PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Calmazini, nº 162, Parque da Imprensa, Mogi Mirim/SP, inscrito no CPF nº 089.849.236-05, portador do RG nº 14.628.876 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a dispensa de licitação fundamentada no artigo - Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pela Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na produção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2026, com a finalidade de enfeitar as praças e avenida para integrar o Projeto Natal Iluminado realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de nosso Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de Referência.

Parágrafo Único: constituem-se parte deste contrato, o termo de referência e a proposta da contratada que registrem a especificação dos serviços, cronogramas e compromissos entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total para a prestação de serviços objeto deste contrato será de **R$ 23.935,68 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada:

Item	Descrição	Apres.	Qtade	Valor Unit.	Valor Total
01	CORDÃO 120 LEDS BRANCO FRIO COM ESTROBO, FIO VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 120 LEDS NA COR BRANCO FRIO, SENDO 90 LEDS FIXOS E 30 LEDS COM EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO FRIO. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR VERDE, ESPESSURA DE 1,8 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 8 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,2W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	Uni	48	R$ 35,88	R$ 1.722,24

DIÁRIO MUNICÍPIO DE GLICÉRIO / SP OFICIAL

Glicério/SP - Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição:** 1557

02	CORDÃO 120 LEDS BRANCO FRIO FIXO COM FIO VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 120 LEDS FIXOS NA COR BRANCO FRIO. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR VERDE, ESPESSURA DE 1,8 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 8 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,2W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	Unid.	48	R$ 32,18	R$ 1.544,64
03	CORDÃO 120 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBO, FIO VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 120 LEDS NA COR BRANCO QUENTE, SENDO 90 LEDS FIXOS E 30 LEDS COM EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO FRIO. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR VERDE, ESPESSURA DE 1,8 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 8 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,2W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	Unid.	48	R$ 35,88	R$ 1.722,24
04	CORDÃO 120 LEDS BRANCO QUENTE FIXO COM FIO VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 120 LEDS FIXOS NA COR BRANCO QUENTE. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR VERDE, ESPESSURA DE 1,8 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 8 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,2W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	Unid.	48	R$ 32,18	R$ 1.544,64
05	CORDÃO COM 200 SOQUETES E27 E LÂMPADAS LED BOLINHA BRANCO QUENTE, 100 METROS, BIVOLT, USO EXTERNO IP65. CORDÃO LUMINOSO CONFECCIONADO COM CABO PP 2 X 1,0 MM², PRÓPRIO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS. POSSUI 200 SOQUETES MODELO E27 DISTRIBUÍDOS AO LONGO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE DOIS SOQUETES POR METRO. ACOMPANHA 200 LÂMPADAS LED BOLINHA DE 4W NA COR BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E LONGA VIDA ÚTIL. SISTEMA DE CONEXÃO EM SÉRIE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	Unid.	03	R$ 2.214,00	R$ 6.642,00
06	SPUTINIK 160 LEDS BRANCO FRIO, 100 CM, BIVOLT, USO EXTERNO IP44. ESTRELA DECORATIVA MODELO SPUTINIK NA COR BRANCO FRIO, COM 100 CM DE COMPRIMENTO, CIRCUNFERÊNCIA DE 3,14 METROS, COMPOSTA POR 20 TUBOS EM MATERIAL POLIMÉRICO NA COR BRANCO LEITOSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM CORDÃO DE LED DISTRIBUIDA AO LONGO DOS TUBOS, TOTALIZANDO 160 LEDS. POSSUI MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS QUE SIMULAM O EFEITO VISUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PROPORCIONANDO MAIOR DESTAQUE E IMPACTO VISUAL EM COMPOSIÇÕES NATALINAS. INDICADA PARA APLICAÇÕES DECORATIVAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. POTÊNCIA DE 10W. ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GRAU DE PROTEÇÃO IP44.	Unid.	16	R$ 341,06	R$ 5.456,96
07	BOLA VAZADA BRANCO FRIO, 50 CM, 300 LEDS COM ESTROBO, BIVOLT, USO EXTERNO IP44. BOLA DECORATIVA VAZADA E ILUMINADA, COM 50 CM DE DIÂMETRO, EQUIPADA COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXOS (BRANCO FRIO) E 60 LEDS ESTROBO (BRANCO FRIO). ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO RESSECAMENTO, INDICADA PARA APLICAÇÕES DECORATIVAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LEDS COM FIO TRANSPARENTE E ESPESSURA DE 1,6 MM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE LIGAÇÃO COM TOMADA.	Unid.	20	R$ 175,82	R$ 3.516,40

	RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO.				
08	ENFEITE ESTRELA DUPLA DE 05 PONTAS BRANCO FRIO EFEITO SNOWFALL, 60X60CM, 220V, USO EXTERNO IP44. ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE ESTRELA DUPLA DE 05 PONTAS, NA COR BRANCO FRIO, COMPOSTO POR ESTRELA EXTERNA COM 60 CM E ESTRELA INTERNA COM 30 CM, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA LUMINOSA COM ACABAMENTO TRANSLÚCIDO. POSSUI ILUMINAÇÃO LED FIXA COM EFEITO SNOWFALL INTEGRADO, PROPORCIONANDO MOVIMENTO LUMINOSO SEQUENCIAL QUE SIMULA A QUEDA DE NEVE. INDICADO PARA COMPOSIÇÕES NATALINAS, FACHADAS, POSTES, PRAÇAS E CENÁRIOS TEMÁTICOS. DIMENSÕES DE 60CM DE COMPRIMENTO POR 60CM DE ALTURA. POTÊNCIA DE 21W, ALIMENTAÇÃO 220V E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP44.	Unid.	12	R$ 148,88	R$ 1.786,56
				VALOR TOTAL	**R$ 23.935,68**

2.2. DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

2.2.1 – **O prazo de entrega deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, mediante envio da AF (Autorização de Fornecimento),** podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no p.unico do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021;

2.2.2 – A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Antônio de Castilho, nº 99, Bairro Centro, município de Glicério/SP, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira;

2.2.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de FORMA ÚNICA, sendo todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários correndo por conta da Contratada.

2.2.4. A entrega do objeto será fiscalizada por parte da Contratante, a qual atestará a conformidade da Nota Fiscal com o objeto contratado.

2.2.5. Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar e;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.3 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após Termo de Recebimento Definitivo do objeto, emitido pela Secretaria requisitante, mediante emissão de Nota Fiscal devidamente empenhada e acervada pelo fiscal do Contrato;

3.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados;

3.4 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo de dispensa licitatório e o número do contrato, em casos de transferência ou depósito, deverá informar o **banco, agência e conta de destino**, sob pena de ser recusada, bem como ser emitida com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência a data do pagamento, para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Glicério
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid,320–Fone/Fax(018)3647.9900-CEP16270-013- Glicério–SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

3.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
3.7 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: **compras01@glicerio.sp.gov.br c/c licitacoes@glicerio.sp.gov.br .**
3.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3.9 Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.
3.10 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
3.11 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
3.12 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO
4.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo;
4.2 - Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.2 – A execução do presente Contrato será de forma direta, devendo a contratada manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ORIGENS DOS RECURSOS
6.1 - Os serviços objeto deste Contrato correrão à conta do:
Unidade Orçamentária: 02.09.00 Secretaria Municipal de Cultura,Esporte, Lazer e Turismo
Unidade executora: 02.09.01 Cultura
Func. Program: 13.392.0015-2.013-Difusão da Cultura
Elemento Econômico: 3.3.90.30.01-01 – Material de Consumo - Ficha: 259

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1.Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
7.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
7.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
7.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
7.7. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Glicério
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid,320–Fone/Fax(018)3647.9900-CEP16270-013- Glicério–SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

8.1. Entregar o objeto nas especificações e prazos contidos neste Contrato e Termo de referência;
8.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
8.3. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
8.4. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta, em perfeitas condições de uso, com embalagens adequadas;
8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
8.6. Substituir os objetos que não satisfaçam às especificações exigidas, devendo ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO:
9.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo de referência ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do termo de referência ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, no início da prestação dos serviços, atraso limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

9.2. A sanção de que trata a alínea "b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
9.3. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
9.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
9.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 9.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

DIÁRIO MUNICÍPIO DE OFICIAL GLICÉRIO / SP

Glicério/SP - Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição:** 1557

9.9.1. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Sra. ANDRÉA CASTILHO QUIDEROLI**,** ocupante do Cargo de *Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

11.2 – O Gestor do contrato será o servidor, Sr. RONALDO DA SILVA NETO, ocupante do Cargo de *Chefe da Divisão de Cultura*, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORUM

12.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

Glicério, 04 de Novembro de 2026.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉA CASTILHO QUIDEROLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FORTLUX ATACADISTA LTDA
Contratada

Testemunhas:

ALTAIR DE ANDRADE PIRES GONÇALVES
Chefe da Divisão de Licitações

ADRIANA PIRES GONÇALVES
Agente de Contratação

DIÁRIO MUNICÍPIO DE GLICÉRIO / SP OFICIAL

Glicério/SP - Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição:** 1557

Prefeitura Municipal de Glicério
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid,320–Fone/Fax(018)3647.9900-CEP16270-013- Glicério–SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GLICÉRIO**

CONTRATADO: **FORTLUX ATACADISTA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **50/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação de natal/2026, com a finalidade de enfeitar as praças e avenida para integrar o Projeto Natal Iluminado realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de nosso Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c)

Glicério, 04 de Novembro de 2026.

DIÁRIO MUNICÍPIO DE GLICÉRIO / SP OFICIAL

Glicério/SP - Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição:** 1557

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 352.908.788-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 352.908.788-23
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 352.908.788-23
Assinatura: _____

Pelo contratante:
Nome: Andrea Castilho Quideroli
Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CPF: 107.220.548-31
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Pedro Henrique Francato Simoso
Cargo: Proprietário
CPF: 089.849.236-05
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 352.908.788-23
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Glicério
Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid,320–Fone/Fax(018)3647.9900-CEP16270-013- Glicério–SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Ronaldo da Silva Neto
Cargo: Chefe da Divisão de Cultura
CPF: 368.267.808-52
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO
Nome: Andrea Castilho Quideroli
Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CPF: 107.220.548-31
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

.